



Câmara Municipal de Lisboa

Concurso externo de ingresso para Guarda Florestal

Ata n.º 1

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu nas instalações da Polícia Municipal, sitas na Rua Cardeal Saraiva, em Lisboa, no âmbito do concurso externo de ingresso para a categoria de Guarda Florestal, da carreira não revista de Guarda Florestal, o respetivo júri constituído pela **Subintendente Cláudia Cristina da Silva Andrade Coelho**, Comandante da Divisão Policial, na qualidade de Presidente do júri, pelo **Comissário José Paulo Petinga Brissos dos Santos**, Chefe do Núcleo de Logística, na qualidade de 1.º Vogal Efetivo, pelo **Chefe João Luís Parreiras Pinto**, na qualidade de 2.ª Vogal Efetivo, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto I – Definição dos métodos de seleção, critérios de avaliação e sistema de classificação final, bem como elaboração do programa de provas; -----

Ponto II – Definição de critérios de preferência.-----

Nestes termos, o Júri deliberou, por unanimidade e por votação nominal, aplicar os seguintes métodos de seleção, critérios de avaliação e programa de provas:-----

Ponto I – DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO-----

1. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PCE), com caráter eliminatório, de natureza teórica, sob a forma escrita, em que são avaliados os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e adequados ao exercício das funções a concurso, em conformidade com o programa e as regras descritas nos pontos seguintes. -----

1.1. Programa da Prova de Conhecimentos Gerais:-----

1.1.1. Temáticas:

- Constituição da República Portuguesa
- Lei de Bases da Política Florestal e do Desenvolvimento Agrário
- Organização Administrativa Florestal
- Planeamento e Gestão Florestal
- Fundamentos de ecologia
- Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico
- Manuais escolares de 10º e 11º anos, área de ciências e geologia
- O Parque Florestal de Monsanto
- A Biodiversidade em Lisboa
- A educação ambiental
- A Gestão Florestal do Parque de Monsanto

1.1.2. Legislação:



Câmara Municipal de Lisboa

I — Constituição da República Portuguesa

II — Lei de Bases da Política Florestal e do Desenvolvimento Agrário

- Lei 11/87 de 7 de abril - Lei de Bases do Ambiente
- Lei n.º 33/96 de 17 de agosto (atualizado pelo Decreto-Lei n.º 254/2009 de 24 de setembro) - Código do Regime Florestal – Lei de Bases da Política Florestal.
- Decreto-Lei n.º 127/2005 de 5 de agosto - Criação das zonas de intervenção florestal (ZIF)

III — Organização Administrativa Florestal

- Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2019 de 29 de março - Lei Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

IV — Planeamento e Gestão Florestal

- Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 11/2019 de 21 de janeiro - Regime jurídico dos planos de ordenamento e gestão florestal.
- Decreto de 24 de dezembro de 1901 (publicado no Diário do Governo n.º 296, de 31 de Dezembro) - Execução do regime florestal.
- Decreto de 24 de dezembro de 1903 (publicado no Diário do Governo n.º 294, de 30 de Dezembro) - Regulamento para a execução do regime florestal.
- Decreto de 11 de Julho de 1905 (publicado no Diário do Governo n.º 161, de 21 de Julho de 1905) - Instruções sobre o regime florestal nos terrenos e matas dos particulares.
- Lei n.º 1971, de 15 de junho de 1938 - Bases do povoamento florestal.

1.1.3. Bibliografia:

- Odum, E.P. *Fundamentos de Ecologia*.
- Ribeiro, O. (1945). *Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Guimarães, P., Rocha, P. & Oliveira, J.T. (2013). *Geologia 10*. Porto: Editora Areal.
- Matias, O. & Martins, P. (2013). *Biologia 10*. Porto: Editora Areal.
- Almira, F.M. et al. (2013). *Terra, Universo de Vida, Biologia I parte, 11º ano*. Porto: Porto Editora.
- Almira, F.M. et al. (2013). *Terra, Universo de Vida, Geologia II parte, 11º ano*. Porto: Porto Editora
- Travassos, D. *Guia do Parque de Monsanto*. Câmara Municipal de Lisboa.
- Cruz, C.S., Alves, F. L., Metelo, I. & Bogalho, V. (2015). *Plano de Ação Local para a Biodiversidade em Lisboa – Biodiversidade Lisboa 2020*. Câmara Municipal de Lisboa.
- Carapeto, C., Alves, F.L. & Caeiro, S. (1998) *Educação Ambiental*. Universidade Aberta.



Câmara Municipal de Lisboa

- Cruz, C.S. (2020). *Plano de Gestão Florestal do Parque Florestal de Monsanto*. Câmara Municipal de Lisboa

1.2. Para efeitos de realização da PCE, esclarece-se o seguinte:-----

1.2.1. A PCE tem a duração de 60 minutos.-----

1.2.2. A PCE é composta por perguntas com resposta de escolha múltipla e de verdadeiro e falso.-----

1.2.3. A PCE é classificada na escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

1.2.4. Durante a realização da PCE não será permitida a consulta nem de legislação, nem de qualquer outra bibliografia, não sendo permitido também o uso de dispositivos eletrónicos (telemóvel, tablet, computador, etc.) durante a sua realização.-----

1.2.5. A atualização da legislação é da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versa a PCE.-----

1.2.6. A legislação mencionada encontra-se disponível no site do Diário da República em <https://dre.pt/>.---

2. EXAME PSICOLÓGICO DE SELEÇÃO (EP), com carácter eliminatório, que visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função. -----

2.1. O EP pode comportar mais de uma fase, podendo qualquer uma delas ter carácter eliminatório.-----

2.2. No EP são atribuídas as seguintes menções: "Favorável preferencialmente", "Bastante favorável", "Favorável", "Com reservas", e "Não favorável", correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respetivamente, sendo eliminados os candidatos que obtenham menção qualitativa "Com reservas" ou "Não favorável". -----

3. EXAME MÉDICO DE SELECÇÃO (EMS), com carácter eliminatório, que visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções de Guarda Florestal.-----

3.1. No EMS são atribuídas as menções qualitativas de "Apto" e "Não apto", sendo eliminados os candidatos que obtenham a menção qualitativa de "Não apto". -----

4. ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS), sem carácter eliminatório, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

4.1. A EPS pretende avaliar os seguintes parâmetros: -----

4.1.1. Interesse e motivação profissional: -----



Câmara Municipal de Lisboa

Avaliação das principais razões profissionais e/ou pessoais da candidatura, procurando aferir as aspirações, empenho e interesse pelas funções dos lugares a prover através de premissas, tais como: vocação profissional; desempenho de função adequada à sua preparação académica; formativa e profissional; experiência diferente; melhoria salarial; proximidade familiar; descontentamento profissional; e conhecimento em geral sobre as Autarquias Locais e o Município de Lisboa, em particular.-----

Valoração-----

4 valores – Não revelou qualquer interesse e motivação profissional para o desempenho da função-----

8 valores – Revelou pouco interesse e motivação profissional para o desempenho da função-----

12 valores – Revelou razoável interesse e motivação profissional para o desempenho da função-----

16 valores – Revelou um bom interesse e motivação profissional para o desempenho da função-----

20 valores – Revelou muito interesse e motivação profissional para o desempenho da função-----

4.1.2 Capacidade de expressão e comunicação:-----

Aferição da clareza e fluência do discurso, atendendo à lógica de raciocínio e à linguagem não-verbal (postura corporal, expressão oral e adequação do contacto interpessoal).-----

Valoração-----

4 valores – Não demonstrou qualquer capacidade de expressão e comunicação-----

8 valores – Demonstrou dificuldade de expressão e comunicação-----

12 valores – Demonstrou razoável facilidade de expressão e comunicação-----

16 valores – Demonstrou boa facilidade de expressão e comunicação-----

20 valores – Demonstrou muito boa facilidade de expressão e comunicação-----

4.1.3. Aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função:-----

Apreciação da capacidade de adaptação às tarefas e responsabilidades inerentes à função dos lugares a prover, atendendo à experiência e conhecimentos profissionais do candidato no âmbito da atividade a que se destina este procedimento, bem como da capacidade para desenvolver de modo autónomo as respetivas tarefas e para organizar o trabalho em função dos prazos estabelecidos e das exigências de qualidade. ---

Valoração-----

4 valores – Não manifestou aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função-----

8 valores – Manifestou insuficiente aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função-----

12 valores – Manifestou aptidão e conhecimentos profissionais razoáveis para o desempenho da função-----

16 valores – Manifestou aptidão e conhecimentos profissionais bons para o desempenho da função-----



Câmara Municipal de Lisboa

20 valores – Manifestou aptidão e conhecimentos profissionais muito bons para o desempenho da função

4.1.4. Integração Sociolaboral: -----

Apreciação da capacidade para conhecer e respeitar regras de relacionamento com os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos, desenvolver um bom relacionamento interpessoal e trabalhar em grupo/equipa.-----

Valoração-----

4 valores – Não manifestou capacidade de integração sociolaboral -----

8 valores – Manifestou pouca capacidade de integração sociolaboral-----

12 valores – Manifestou razoável capacidade de integração sociolaboral-----

16 valores – Manifestou boa capacidade de integração sociolaboral-----

20 valores – Manifestou muito boa capacidade de integração sociolaboral-----

4.2. A classificação da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:-----

Igual ou superior a 18 valores = nível Elevado;-----

Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores = nível Bom;-----

Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores = nível Suficiente;-----

Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores = nível Reduzido;-----

Inferior a 6 valores = nível Insuficiente.-----

4.2.1. Os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final.-----

4.3. Duração aproximada da Entrevista Profissional de Seleção: 20 minutos.-----

4.4. Sem prejuízo de a EPS não ter carácter eliminatório, este método de seleção é de realização obrigatória, pelo que são considerados Não Aprovados os candidatos que não compareçam à EPS.

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) - a classificação final e o conseqüente ordenamento dos candidatos resulta da fórmula abaixo indicada e é expressa na escala de zero a vinte valores, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou nos métodos eliminatórios ou na classificação final, obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, os que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou das suas fases e, bem assim, os que sejam considerados "Não Aptos" no exame médico de seleção.-----



Câmara Municipal de Lisboa

CF = 0,4 PCE + 0,2 EP + 0,4 EPS -----

Em que:-----

CF = Classificação Final -----

PCE = Prova de Conhecimentos Específicos -----

EP = Exame Psicológico de Seleção -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção-----

Ponto II – DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA -----

1. Em caso de igualdade de classificação na fase de classificação final e ordenação dos candidatos e após a aplicação das preferências legais, e nos termos do n.º 3 do referido artigo 37.º, preferem:-----

1.º Os candidatos que tenham obtido classificação mais elevada, sucessivamente, na Prova de Conhecimentos, no Exame Psicológico de Seleção e, por fim, na Entrevista Profissional de Seleção. -----

2.º Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção "Aptidão e Conhecimentos Profissionais para o Desempenho da Função". -----

3.º Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção "Interesse e motivação profissional". -----

4.º Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção "Integração Sociolaboral". -----

5.º Os candidatos com mais elevada classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista Profissional de Seleção "Capacidade de expressão e comunicação". -----

6.º Os candidatos com mais tempo de experiência profissional, devidamente comprovada por documento idóneo, detido no desempenho de funções na área ambiental, florestal, agroflorestal, de prevenção e deteção de incêndios florestais, de colaboração no combate a incêndios florestais ou de sensibilização e vigilância na área florestal. -----

7.º Os candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas. -----

2. São preferências legais, entre outras, as previstas no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 111/98, de 24 de abril (relativo à posse de curso técnico-profissional qualificante de nível 3 nas áreas florestal e agroflorestal), no *Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado*, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro (relativo a candidatos que prestem ou tenham prestado serviço militar nas condições determinadas por este Regulamento), no artigo 66.º da *Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas*, aprovada em Anexo à Lei n.º



Câmara Municipal de Lisboa

35/2014, de 20 de junho (relativo a vínculo de emprego público a termo em posto de trabalho com características idênticas), e no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho (relativo ao local do desempenho de funções ou residência). -----

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, de cujo conteúdo se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada e rubricada pelos membros do Júri. -----

A Presidente

Subintendente Cláudia Cristina da Silva
Andrade Coelho

O 1.º Vogal Efetivo

Comissário José Paulo Petinga Brissos
dos Santos

O 2.º Vogal Efetivo

Chefe João Luís Parreiras Pinto